

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME

**ANTHONY DE BARROS STRAUBE**



FILIAÇÃO

**LUIZ FELIPE OLIVEIRA STRAUBE**

**EVELLYN CORRÊA DE BARROS**

DATA NASC.

**02/03/2017**

NATURALIDADE

**RIO DE JANEIRO/RJ**

OBSERVAÇÃO

**NÃO HÁ**

FATOR RN

**XXXX**

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 213.560.677-43

ENR 000000000000000

REGISTRO DE RAL 32.940.354-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2021

REGISTRO CIVIL

VALIDADE 02/03/2035

C.NASC LIV 00600A FLS 171 TERM 226419 C 014

RIO DE JANEIRO RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR

CTPS / NOME / UF

**NÃO INFORMADO**

**NÃO INFORMADO**

RES / PSE / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

**NÃO INFORMADO**

**NÃO INFORMADO**

CERT. MILITAR

**NÃO INFORMADO**

CNH

CNS

**NÃO INFORMADO**

**NÃO INFORMADO**

2<sup>VA</sup>

*Adolpho Konder*

RESOLUÇÃO NÚMERO 10000 DE 02/03/2021  
PRESIDENTE DO DETRAN RJ  
BR 3034999-2

5520



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Carullyn Loreia de Barros, portador(a) do RG/CNH  
299549349 e CPF nº 161842307-00, representante legal do ATLETA  
domiciliado na Avenida Santa Cruz Lond. Ayres bl: 13 apt: 302  
nº 190 bairro S. Lomera município Rio de Janeiro por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Anthony de Barros Stroubel  
nascido(a) em 02/03/2017 RG nº 32.940.354-7 CPF nº 21356067743

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Modurira Esporte Clube

Nome do Atleta: Anthony de Barros Stroubel

Assinatura do Responsável Legal: Carullyn L. de Barros

Assinatura do Atleta \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, 13 de Março de 2026



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Carollyn Corrêa de Barros

(nacionalidade), Brasileira (estado civil) solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 27954934-9, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 16184237-00, representante legal do atleta

Anthony de Barros Stroubelle, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 13 de Maço, de 2026.

Carollyn de Barros

Assinatura do Representante Legal

### ATESTADO

<b>Nome</b> ANTHONY DE BARROS STRAUBE	<b>Nome Social</b>
<b>CPF</b> 21356067743	<b>Data de Nascimento</b> 02/03/2017
<b>Unidade de Saúde</b> 7810172 - SMS CF SANDRA REGINA SAMPAIO DE SOUZA AP 51	

#### Descrição

Atesto para fins de ATIVIDADE FÍSICA que o(a) usuário(a) ANTHONY DE BARROS STRAUBE, RG 21356067743 OUTROS EMISSORES-RJ está APTO(A) para a PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.



Simone Barbosa Faleiro  
Médica  
CRM. 52.50607-5  
RQE 48328

OBSERVAÇÃO: ECG DE 17 DE JANEIRO DE 2025 SEM ANORMALIDADES.

Retirado 17/01/2026



Simone Barbosa Faleiro  
Médica  
CRM. 52.50607-5  
RQE 48328

RIO DE JANEIRO, 21 de Janeiro de 2026

Assinatura e Carimbo do Profissional

Dr(a) SIMONE BARBOZA FALEIRO  
Médico da estratégia de saúde da família  
CRM/RJ 606075




PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Educação

### DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Designação E/SUBE/CRE(08.17.031)	Censo 33080380	Denominação EM ENGENHEIRO PIRES DO RIO
Endereço RUA NOVA ORLEANS, S/Nº SENADOR CAMARÁ	Telefone 2403-0150	

Declaro, junto ao (à) Sr. Responsável, o(a) aluno(a), **ANTHONY DE BARROS STRAUBE**, filho(a) de **LUIZ FELIPE OLIVEIRA STRAUBE** e de **EVELLYN CORRÊA DE BARROS**, nascido(a) em **02/03/2017** está matriculado(a) neste Estabelecimento, a(o) **4º Ano do Ensino Fundamental**, na turma **1401** no turno da **MANHÃ**, no ano letivo de **2026**.

Rio de Janeiro, 28/01/2026

  
Diretor (a) **Sílvia Barboza Faleiro**  
11/247164-7  
Diretora

Sr. Responsável,

Caso seja beneficiário do Programa Bolsa Família, é fundamental que procure o Centro de Referência de Assistência Social mais próximo de sua residência, sempre que houver mudança de endereço, escola, renda, ou ocorrer nascimento ou óbito de pessoas de seu domicílio, para que seu cadastro seja atualizado.

**DOCUMENTO PROVISÓRIO. Validade: 30 dias a partir da data de emissão.**